



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO  
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍBA - RS**

**Processo nº 052/1.15.0004145-3**

**Recuperação Judicial**

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, administrador judicial da **R2 ALIMENTOS LTDA.** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

### **DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE LACRAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

De início comunica este signatário que o mandado de lacração determinado pelo Juízo foi cumprido com a devida cautela e com o trabalho diga-se de muita eficiência e qualidade da Oficial de Justiça Sra Stefania.

Referido mandado fora cumprido no último dia 21/05 sendo no local recebido pelos sócios da falida, em especial, o administrador Sr. Rodrigo Cambará ao qual franqueou pleno acesso ao local e forneceu todas as informações possíveis sobre o funcionamento da segurança do local.

No mesmo foram identificados diversos bens móveis da falida sendo que os principais e de valor, um caminhão baú, empilhadeira e toda a linha de envase e produção de feijão e arroz, carro chefe da empresa.

Em anexo, segue a totalidade das fotos que refletem a realidade do local e os bens ali armazenados.

Pode-se observar que no local há um imóvel construído sobre o terreno de grande dimensão onde efetivamente funcionava a fábrica da recuperanda e aos fundos, se vislumbra uma residência onde hoje vive um ex-funcionário da empresa que atuava como caseiro do local.

De forma efetiva o mandado foi cumprido nos ditames exarados, porém a respeito do mesmo surgiram novos fatos que necessitam de urgente apreciação aos quais serão expostos de forma individualizada abaixo.

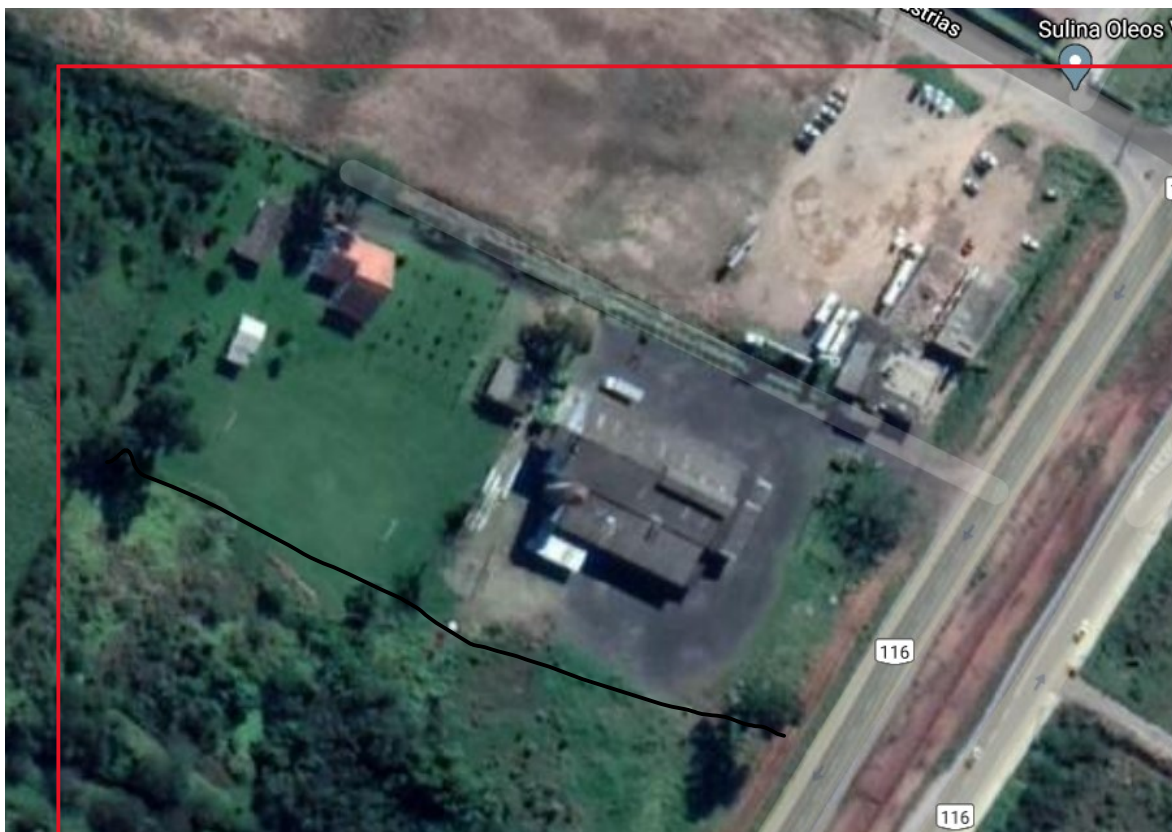
## **1 - DA SEGURANÇA DO LOCAL**

Conforme se vislumbra no mapa abaixo, a área onde se localiza a empresa se situa em perímetro fora da área urbana do município, cercado por alguns bairros periféricos, conforme foto obtida junto ao site google maps.;



  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O local é extremamente ermo e possui praticamente os quatro lados sem qualquer tipo de vizinhança conforme demonstra uma foto mais aproximada do local, também extraído do site supra:



Sãlienta que do lado esquerdo do terreno (Linha marcado em preto) não há sequer uma cerca que delimite a área de mata lindeira.

A corroborar a informação, em anexo, segue novas fotos da área do terreno.

Conforme foi informado pelos representantes da falida a segurança do local basicamente era feita da seguinte forma:

- a) Alarme monitorado pela empresa Volpato Segurança ao custo mensal de R\$ 200,00 aproximadamente;

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadogados.com.br](mailto:luis@guardaadogados.com.br)  
[www.guardaadogados.com.br](http://www.guardaadogados.com.br)



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- b) Segurança realizada no período diurno por funcionário, contratado pela empresa e com CTPS ao qual reside no local, casa ao fundo do prédio principal, e cujo valor da remuneração não foi repassado a este signatário;
- c) Segurança noturna realizada por pessoa física **sem CTPS assinada** ao custo de 2500,00/3000,00 mensais em **jornada de 12 horas diárias sem folgas**;
- d) Cães de guarda alimentados com recurso pelos caseiros, com valores em torno de 400 a 500 reais a título de ração.

Feita esta exposição de forma clara, e conforme fotos do local, não há como o prédio permanecer sem qualquer tipo de segurança face a sua localização ser extremamente afastada, próximo a bairros do município notórios pela violência, bem como pelos valores de bens moveis e imóveis que se guarnece no local.

A segurança por alarme monitorado se mostra interessante para que seja apresentado para eventuais meliantes um certo “respeito” ao local, mas tal não impede a entrada efetiva e depredação do mesmo, visto que o segurança da empresa volpato pode levar entre 5 e 15 minutos desde a sua base, mas sem dúvida alguma entende que deve ser mantida.

O custo da vigilância nesta modalidade é pequeno e este administrador pode mensalmente adimplir com recursos próprios e após, solicitar reembolso a massa.

Isto retiraria a necessidade mensal de solicitação de alvarás, constantes, e também, face a empresa exigir o pagamento em dia para a prestação do serviço, evitar-se-ia o corte do mesmo.

Em relação a segurança diurna realizada pelo caseiro.



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O mesmo foi contatado por este administrador e aceitou manter vigilância mínima do local mediante manter-se na residência localizado no próprio terreno sem cobrança de qualquer valor a título de aluguel do mesmo.

De forma objetiva este aceitou continuar cuidando do local em troca de moradia, bem como ajuda mensal para manutenção da alimentação dos cachorros, ferozes por assim dizer, que também fazem parte da segurança do local.

Por outro lado, a segurança noturna entende ser inevitável a sua manutenção tendo em vista que este período do dia sem dúvida é o mais perigoso no local eis que, como exposto localizado em local extremamente ermo.

Veja que a lateral esquerda não possui sequer cerca que delimite o terreno, sendo este lindeiro a área verde onde meliantes facilmente podem se esconder após furtos e depredações do local.

Porém da forma que a segurança é realizada, nos dias atuais, este administrador não pode admitir a sua prestação de serviço.

Isto porque o rapaz que lá atua o faz **sem registro de CTPS**, sem cumprimento mínimo das regras contidas na CLT, em especial, limitação de horários, fornecimento de refeições, recolhimentos previdenciários e outros.

Com base nisso, de forma emergencial, eis que o contrato de trabalho do segurança do local finalizaria no dia 31/05/2020, solicitou amparo da empresa Sinos Segurança, ao qual este administrador já tem contrato ativo em outra falência que atua.

Referida empresa tem diversos contratos de segurança de massas falidas, e por isso, compreende que os contratos de prestação de serviço seguem pagamentos conforme fluxos financeiros das empresas (Alienação de bens etc) e a tramitação de feitos sem cessar a prestação do serviço pela demora nos adimplementos.





**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Veja que não é possível frente ao volume de processos, burocracias formais (Vistas as partes, MP e administrador) a realização de pagamento nos devidos vencimentos como empresas ativas realizam.

Ainda mais, no caso da falida, sequer recursos haverá em caixa no curto prazo.

O valor do serviço oferecido pela empresa acima para prestação de segurança no local entre 18 horas e 6 horas do dia seguinte é de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais) mensais com todos os encargos sociais incluídos (Registro em CTPS, refeição, transporte, etc), conforme proposta em anexo.

Apesar da quantia ser quase 2 vezes e meia a existente no local, esta possui características totalmente diversas da contratação anterior, eis que respeita na medida do possível as regras trabalhistas e por isso, evidente, custa mais caro.

Por essa razão, e tendo em vista a urgência no local, foi autorizado, ainda que forma provisória, o início do contrato de vigilância pleiteando nesse momento a autorização de Vossa Excelência a homologação do contrato pelo período que se fizer necessário, qual seja, aquele até a alienação definitiva do imóvel e dos bens que la estão guarnecidos.

Feitas tais observações no que concerne a segurança do local, passa a apresentar a arrecadação propriamente dita, o que faz abaixo:

## **2- DA ARRECADAÇÃO DOS BENS – ATO FORMAL**

No mesmo ato, com auxílio de ajudantes, este administrador realizou o levantamento aproximado de todos os bens moveis que guarnecem a sede



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

da falida, apresentando em anexo, a listagem do mesmo e o valor de avaliação destes para fins de alienação futura.

Salienta que tais valores foram obtidos através de pesquisas junto a locais de venda de bens usados, auxílio dos próprios falidos, especialmente no que se refere ao maquinário específico da operação, informação de leiloeiros da área e etc.

O total inicial da avaliação é de R\$ 780.225,00 (Setecentos e oitenta mil duzentos e vinte e cinco reais) relativos a todos os bens lavrados e descritos no auto em anexo.

Com relação ao imóvel, apenas para fins formais, lavrou um auto de arrecadação específico com valor apenas para o ato, sem qualquer vínculo efetivo com a realidade.

Em relação ao bem imóvel, sem dúvida alguma o de maior valor de titularidade da massa falida, este deve ser avaliado o mais breve possível para que se tenha um valor correto, frente as condições de mercado, para sua venda futura em hasta pública.

Para tanto, desde já solicita a nomeação de perito avaliador, de confiança do Juízo, para realização da tarefa, o mais breve possível, vez que a manutenção da segurança no local exauri valor significativo da massa falida todos os meses.

Desde já, caso não exista profissional habilitado, sugere a nomeação do Sr. Joel Lubianca, engenheiro civil, inscrito no CREA 44766, com end. Profissional na Rua General Jacinto Osorio no. 24, apto 21, Santana, Porto Alegre /RS CEP 90040-290, Email [joel@joellubianca.com.br](mailto:joel@joellubianca.com.br) e telefone 51 981224784, perito este já nomeado em diversas falências em que este administrador atua, sobretudo na comarca de Porto Alegre/RS

### **3 – DA ALIENAÇÃO DOS BENS – LEILOEIRO**

Frente a arrecadação e avaliação dos bens moveis por este administrador e visando assim dar celeridade ao feito, bem como evitar perdas relativa a depreciações, furtos e outros dos bens que guarnecem a sede da falida requer, após a homologação dos autos de arrecadação em anexo, seja nomeado leiloeiro para realização da venda dos bens, reiterando a sugestão anterior, caso Vossa Excelência não possua profissional de confiança, o Sr. Norton Joachim Fernandes que pode ser localizado no endereço Dr. Timoteo 710, Porto Alegre e telefone 33601001 ou 991165051, autorizando inclusive em ato contínuo que o mesmo designe data e local para realização do leilão judicial, de forma eletrônica, senão for possível a forma presencial no momento do ato.

#### **DIANTE DO EXPOSTO REQUER**

- a) Seja autorizada a contratação da empresa Sinos Segurança Ltda para prestação de segurança no local entre 18 horas e 6 horas do dia seguinte é de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais) mensais, conforme proposta em anexo.
- b) Seja homologado o auto de arrecadação e avaliação dos bens moveis da falida em anexo, permitindo assim a imediata autorização para alienação dos bens por leiloeiro a ser nomeado pelo Juízo, sugerindo o nome do Sr. Norton Joachim Fernandes que pode ser localizado no endereço Dr. Timoteo 710, Porto Alegre e telefone 33601001 ou 991165051;
- c) Seja homologado o auto de arrecadação de bem imóvel, para que surta seus legais efeitos, bem como seja nomeado perito avaliador para realização da avaliação do imóvel sede da falida, sugerindo o nome do Sr. Joel Lubianca, engenheiro civil, inscrito no CREA 44766, com end. Profissional na Rua General Jacinto Osorio no. 24,





**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

apto 21, Santana, Porto Alegre /RS CEP 90040-290, E-mail  
[joel@joellubianca.com.br](mailto:joel@joellubianca.com.br) e telefone 51 981224784;

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 01 de junho de 2020.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
Administrador Judicial  
OAB/RS 49.914